



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.998, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.989.

"Fixa o valor mínimo por m² de mão-de-obra utilizada na construção civil, para efeito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza."

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 84 da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1.983,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam fixados, para vigorar no primeiro trimestre de 1.989, os valores constantes da tabela abaixo, correspondente aos preços, por metro quadrado, para cálculo do valor mínimo de mão-de-obra utilizada na construção civil, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

(1)	TIPOS DE ACABAMENTO			
	Preços em Ncz\$			
USO DA CONSTRUÇÃO	LUXO	PRIMEIRA	MÉDIO	ECONÔMICO
RESIDÊNCIA	48,00	39,00	32,00	20,00
APARTAMENTO	39,00	32,00	23,00	---
ESCRITÓRIO	36,00	29,00	23,00	---
COMERCIAL	32,00	27,00	23,00	20,00 (2)
INDUSTRIAL	32,00	31,00	28,00	24,00 (2)

Nota: - (1) Uso Misto: Considerar o uso da área preponderante.

(2) Valor aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barracão ou telheiro.

Artigo 2º - Os pretendentes à construção predial pelo sistema de mutirão deverão inserir tal propósito no requerimento de aprovação da planta, sob pena de não ser dispensado do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da retirada do "Habite-se".

Cont. Fl. 02.




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

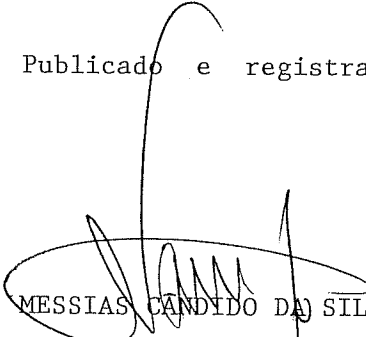
F1.02. - DECRETO Nº 1.998, DE 01 FEVEREIRO DE 1.989.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.990, de 02 de janeiro de 1.989.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 01 de fevereiro de 1.989.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CANDIDO DA SILVA
Responsável pelo Expediente da
Diretoria de Administração